



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, representada pela comissão de licitação nomeado (a) pela PORTARIA n.º 003/2015, publicada no Jornal da AMM do dia 08 de janeiro de 2015, torna público que realizará a licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 03/2015**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nas condições descritas nesta Carta Convite e seus Anexos, recebendo os envelopes até às **09:00 horas do dia 26 de junho de 2015, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.**

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (65) 3351-1200, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. O edital poderá ser retirado no setor de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

2. OBJETO DO CONVITE

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL/MT, e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, devendo os interessados retirar o Edital junto a Coordenadoria de Licitações na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no endereço localizado no Preâmbulo deste Convite, desde que:

- a) O seu estatuto ou contrato social inclua o objeto desde convite.

3.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo, das Documentações e Propostas de Preços endereçadas a Comissão Especial de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação**, quando solicitado, exibindo uma cópia dos documentos ou do ato constitutivo da empresa, a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, ter poderes para representar à licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

4.1.1. ATENÇÃO: Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela CEL.

4.2. Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pessoa jurídica, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o licitante ou o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão.

4.7 No caso de licitante que seja **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.7.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **MODELO ANEXO (VI)** deste Edital;

4.7.2. Juntamente com o **REQUERIMENTO** solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar Comprovação de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da Receita Federal (para optantes do SIMPLES nacional), ou Declaração de Imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (quanto não optante do SIMPLES nacional);

4.7.3. A não apresentação dos documentos citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.8. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, os demais licitantes deverão apresentar **declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IV);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite nº XXX/2015

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite nº XXX/2015

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

6. DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 01 – Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos para Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Documentos que comprovem a Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f. **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br/>;
- g. **Certidão Negativa de Débito Municipal e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.1.2.1. “Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘e’ e ‘f’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

6.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;
- b) Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);
- c) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;
- d) **Comprovação da existência em quadro permanente** da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões)** de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o (s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares ao objeto do certame.

- e) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.
- f) Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- g) Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.

6.1.4. Documentação Complementar:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (**Anexo VI**).

b) Declarações:

c.1) que não emprega menor nos termos do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

c.2) não possui em seu quadro qualquer servidor ou ocupante de cargo em comissão de que desempenhe suas funções junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT;

c.3) que não possui dentre os seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios Administradores da empresa ou firme, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão, servidor público;

c4) que não existe nenhum fato impeditivo de participar em licitações, nos termos da Lei, conforme modelo – **Anexo IV**;

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- a. se a **licitante** for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b. se a **licitante** for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d. deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e. não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.6 - O **Presidente da Comissão Especial de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste Convite e seus Anexos.

6.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo neste Convite e seus Anexos, o Presidente da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado.

6.9 - Poderá o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

6.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a licitação.

6.11 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **7.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **7.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

8. DO ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas deverão ser digitadas e elaboradas em papel timbrado e identificado, ou impressas em papel tamanho ofício, sem emendas, rasuras, borrões, ou ainda entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas páginas e assinada a última, de acordo com o Modelo proposto no **ANEXO III**.

8.2. Dentro do envelope nº. 02 – a Proposta, para sua perfeita caracterização, deverá conter:

8.2.1 - Proposta sucinta e clara em 01 (uma) única via, conforme **ANEXO III**.

8.2.2 - O valor exclusivamente na expressão monetária vigente no país, para os preços unitários e totais de cada item, devidamente especificados unidades e quantidades consideradas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

8.2.3 - O preço final apresentado na proposta deverá corresponder ao valor total do serviço a ser contratado.

8.2.4 - As condições do pagamento, conforme o estabelecido no item 11 deste Convite

8.2.5 – Prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	44.90.51.00	300	R\$ 144.244,27

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes, contendo as propostas dos concorrentes habilitados, levando em consideração o critério **MENOR PREÇO**, observando-se as especificações dos materiais e serviços que atendam ao **ANEXO I** deste Convite;

10.2 - Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexecutabilidade ou que estiverem em desacordo com os termos do presente Convite, ou que colidam com a Legislação pertinente à espécie;

10.3 - Ocorrendo empate entre as propostas de menor preço, será realizado sorteio, obedecendo aos critérios do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93;

10.4 - Estando presentes os representantes proponentes das empresas empatadas, o sorteio será realizado após o término do julgamento do convite à vista de testemunhas;

10.5 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta, bem como, solicitar a participação de pessoal técnico da Empresa que permita oferecer melhor juízo acerca dos equipamentos propostos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

11.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

11.4.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

11.6. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

11.7. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

11.8. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

12.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, nesta Cidade.

12.2. Os serviços serão executados no período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

12.3. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- 12.4. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 12.5. Decorridos quinze dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 12.6. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro;
- 12.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá ao licitante vencedor:

14.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.1.2 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações no **Projeto – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura;

14.1.3 Comunicar por escrito ao setor de engenharia desta Prefeitura responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de **2 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital decorrente;

14.1.5 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.7 Possibilitar a Prefeitura, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- 14.1.8** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto do **Termo de Referência conforme Anexo I**;
- 14.1.9** Cumprir as demais obrigações constantes neste **Termo de Referência**.
- 14.1.10** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 14.1.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 14.1.12** Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 14.1.13** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 14.1.14** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 14.1.15** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 14.1.16** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 14.1.17** Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 14.1.18** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos, ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1.1** Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação;
- 14.1.2** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- 14.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 14.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 14.1.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.1.7** Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência e Anexo I**;
- 14.1.8** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

14.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 Nos casos de atrasos:

15.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

15.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **14.1.2.1.1** e **14.1.2.1.2**;

15.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

15.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditória e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

15.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

15.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

15.1.7 Persistindo o atraso por mais de 20 (vinte) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Prefeitura em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **14.1.1.2.3** e **15.1.2.1**.

15.1. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.2. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não deverá constar na proposta qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este Processo Licitatório (Convite) é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2 - A apresentação das propostas por parte do licitante importa na aceitação de todas as cláusulas e condições deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 - Não serão aceitas propostas via fax, sob qualquer forma de pretexto e também não nos responsabilizaremos por propostas enviadas via correio, que cheguem no órgão licitante fora do horário estipulado neste Convite.

17. DO RECURSO

17.1 - Dos atos praticados com respeito a este convite, cabem no prazo de 02 (dois) dias úteis o RECURSO, a contar do recebimento do resultado do julgamento;

17.2 - O recurso será interposto pelo licitante que assim o desejar, dirigido ao Órgão Licitante, por intermédio da Presidente da CEL, podendo o mesmo reconsiderar ou não sua decisão; e/ou não reconsiderando, fazer subir os autos do recurso devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão;

17.3 - Interposto o recurso, será comunicado uma única vez por correspondência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

17.5 - Não serão aceitos recursos via fax, o mesmo deverá estar devidamente protocolado, dentro do prazo legal, junto a CEL e terão efeitos suspensivos.

18. DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Convite, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para defesa das partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo II – A – Tabela de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração Do Disposto No Inciso V, Do Art. 27 Da Lei 8.666/93 E De Inexistência De Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Modelo de declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de junho de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 097/2015

Autorização de Despesa	
Autorizo: Carlos Roberto da Costa Prefeito Municipal Ordenador de Despesa	Validação: Otarci Nunes da Rosa Sec. Munic. de Obras e Infraestrutura

1 - Informações Primárias

Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s):

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
- Secretaria de Obras e Infraestrutura
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde
- Procuradoria Municipal

2 – Descrição da Categoria de Investimento

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Contratação de Serviços
- Bens de Consumo
- Material Permanente

3 – Objetivo Sintético

Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.	R\$ 147.244,27	R\$ 147.244,27

5 – Instalação, Treinamento e Garantias

Garantia:

A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

6 – Estimativa de Preços

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço	1	R\$ 147.244,27	R\$ 147.244,27
VALOR				R\$ 147.244,27

7 – Justificativa para aquisição

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços necessários de Manutenção (Conservação/Recuperação) do trecho não pavimentado, segmento de grande importância no escoamento da produção agrícola, linha do transporte escolar, e de grande acesso à localidades da zona rural deste município. Essa contratação possibilitará à Prefeitura dar continuidade aos serviços de manutenção/conservação das vias não pavimentadas, garantindo a segurança e a trafegabilidade do segmento. A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção do trecho não pavimentado, na modalidade Carta Convite decorre do fato de que as características desses serviços enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

Estes serviços serão executados com recursos do **FETHAB**.

8 – Público Alvo:

1. População em geral.

9 – Prazo de entrega/Execução:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

A entrega prevista para esta obra será de 60 (sessenta) dias e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitirá relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados.

9.1 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- a) Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- b) O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- c) Decorridos quinze dias do "Termo de Recebimento Provisório", desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- d) A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

9.1.1. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

9.2. DA VISITA TÉCNICA

9.2.1. A empresa licitante, através de seu responsável técnico, deverá realizar visita prévia e inspecionar todo o local, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30, até 24 horas antes do horário da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

9.2.2. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.2.3. Declaração de Visita: A visita Técnica deverá ser realizada até o dia em até 01 (um) dia antes da data da sessão, devendo ser agendado pela licitante no setor de Engenharia, do Paço Municipal e ou pelo telefone (65) 3351 - 1200 com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e será acompanhada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, e confirmará que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e condições locais da obra, objeto da presente licitação;

- a) As visitas serão realizadas em conformidade com a disponibilidade da agenda dos profissionais técnicos da Prefeitura responsáveis pelo acompanhamento das visitas;
- b) A **Declaração de Visita Técnica** deverá ser emitida **pela própria empresa**, assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

legal da empresa, e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. (modelo ANEXO VII);

c) não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

A visita para emissão do atestado previsto deverá ser realizada, em caso de não realização da mesma, a empresa deverá fornecer o atesto de que executará os serviços no local indicado, sob pena de inabilitação. As proponentes que se interessarem em realizar a visita, deverá se descolar até o local onde serão executados os serviços, ou seja, percorrer o trecho citado no item 3 deste Termo, Zona Rural deste município.

10 – Local da entrega dos bens ou da realização dos serviços:

1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, nesta Cidade.

11 – Vigência do Contrato:

1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

12 – Fiscalização do Contrato:

1. A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, tendo como fiscal o Engº José Orlando Lehr.

13 – Das Obrigações da Contratada:

13.1 Caberá ao licitante vencedor:

13.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;

13.1.2 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações no **Projeto – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura;

13.1.3 Comunicar por escrito ao setor de engenharia desta Prefeitura responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de **2 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital decorrente;

13.1.5 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.1.7 Possibilitar a Prefeitura, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

13.1.8 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto do **Termo de Referência conforme Anexo I**;

13.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes neste **Termo de Referência**.

13.1.10 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

13.1.12 Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou me parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

13.1.13 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

13.1.14 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

13.1.15 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

13.1.16 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

13.1.17 Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;

13.1.18 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos, ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES CABE A
CONTRATANTE:**

14.1 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.1.2.1 Nos casos de atrasos:

14.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DNIT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

14.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **14.1.2.1.1** e **14.1.2.1.2**;

14.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

14.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

14.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

14.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

14.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.1.7 Persistindo o atraso por mais de 20 (vinte) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Prefeitura em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **14.1.1.2.3** e **14.1.2.1**.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 Caberá à Contratante:

15.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação;

15.1.2 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

15.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

15.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.7 Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência e Anexo I**;

15.1.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

17 - Documentações Complementares:

17.1 Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

17.1.1 Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

17.2. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade;

17.3. **Comprovação da existência em quadro permanente** da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões)** de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o (s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares ao objeto do certame.

17.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.

17.5. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

17.6. Atestado (s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou Conselho Profissional competente, que comprove que a licitante executou, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do certame.

18 - Das Condições de Pagamento:

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

18.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	44.90.51.00	300	R\$ 147.244,27
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

20 – Alocação de Recursos Orçamentários:

() Confirmando a existência de saldo orçamentário

() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data:

Contador Municipal
Assinatura e carimbo

21 – Modalidade de Licitação:

1. Carta Convite.

22 – Responsável pela Elaboração:

1. Jodirce Gonçalves Faria Miranda.

22 – Local e Data:

1. Nossa Senhora do Livramento, 03 de Junho de 2015.

23 – Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Otarcí Nunes da Rosa
Sec. Munic. de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

OBRA: MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA
MT 050

LOCAL: DIVISA DE VÁRZEA GRANDE (PRAIA GRANDE) – TATÚ – CEDRAL; EXTENSÃO 52,00 KM

DATA: 29/05/2015

BDI=26,70%

TABELA DE REFERÊNCIA SINFGRA NOVEMBRO/2013

COORDENADAS: S15° 45' 53,6" – W56° 08' 53,6" E S16° 19' 38,6"
- W56° 12' 37,5"

ASSUNTO: PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	R\$ TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1. 1	2 S 00 000 10	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	VB	1,00	2.720,00	2.720,00	
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					2.720,00
2		TERRAPLENAGEM					
2.1	5 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSPORTE MAT. 1ª CAT. DMT 50 M	M³	2.800,00	2,14	5.992,00	
2.2	3 S 08 001 01	PATROLAMENTO	HECTARE	41,60	590,82	24.578,11	
2.3	5 S 04 402 01	VALETA DE PROTEÇÃO E SAÍDA D'ÁGUA COM MÁQUINA	M³	1.300,00	3,07	3.991,00	
		TOTAL TERRAPLENAGEM					34.561,11
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	1 A 01 111 01	ESC. E CARGA MATERIAL DE JAZIDA	M³	7.360,00	4,48	32.972,80	
3.2	5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIMENTADA	TxKM	83.562,00	0,88	73.534,56	
3.3	5 S 01 401 02	ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO	HECTARE	4,00	863,95	3.455,80	
		TOTAL REVESTIMENTO PRIMÁRIO					109.963,16
		TOTAL GERAL (R\$)				147.244,27	147.244,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO II – A - TABELA DE REFERÊNCIA SINFRA NOVEMBRO/2013

COORDENADAS: S15° 45' 53,6" – W56° 08' 53,6" E S16° 19'

38,6" - W56° 12' 37,5"

ASSUNTO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			MÊS 1	MÊS 2	Totais
			30 DIAS	60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.720,00			
		%	50,000	50,000	100,00
		VALOR	1.360,00	1.360,00	2.720,00
2	TERRAPLENAGEM	34.561,11			
		%	50,00	50,00	100,00
		VALOR	17.280,56	17.280,56	34.561,11
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	109.963,16			
		%	50,00	50,00	100,00
		VALOR	54.981,58	54.981,58	109.963,16
		147.244,27			
	Total Mensal		73.622,14	73.622,14	
	Total Acumulado		73.622,14	147.244,27	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data: XXXXXXXX às XXXXXXXX – Sala de reunião da Prefeitura Municipal

Identificação do Processo Licitatório: CONVITE Nº. xxxxxx/2015

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da nº ___/2015, Processo nº 1080/2015, que tem como objeto *Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050*, da seguinte forma:

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviço			

3. Valor total Global: R\$ (por extenso).
4. Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
5. Nome do representante legal: _____
6. Assinatura do representante legal e cargo: _____
6. Fone, Fax e/ou e-mail para contato: _____
7. Dados Bancários: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI
8.666/93 E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: CONVITE Nº. XXXX/2015

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº
____.____.____/____-____, sediada na Rua _____, nº _____,
bairro _____, CEP ____-____, Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
CONVITE Nº XXXX /2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- c. Inexiste fato superveniente que impede a habilitação desta empresa, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Cidade/UF, __ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO V

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE Nº XXXX/2015**, **DECLARAMOS** que conhecemos todo o conteúdo do edital e suas especificidades e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Convite n.º XXXX/2015

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído da Empresa (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (**complementar**) do Edital (**complementar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da (**Identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

- 1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2- Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preço ou de Habilitação).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

(representante legal do licitante, com identificação completa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE VISITA
(MODELO)**

DECLARO PARA FINS DE ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE O SR. ENG.º _____, PORTADOR DA CARTEIRA DO CREA N.º _____, REPRESENTANDO A EMPRESA _____, SITUADA NA _____, CIDADE _____/_____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, VISITOU OS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS *OBRAS DE (INSERIR O OBJETO DA LICITAÇÃO)*, ESTANDO INTEIRADA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS E DO GRAU DE COMPLEXIDADE EXISTENTES **NÃO CABENDO, POSTERIORMENTE, QUALQUER ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO OU SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO NO PREÇO POR FALTA DE INFORMAÇÃO.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa licitante

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

ANEXO – IX - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , localizada na Rua , CEP , representado neste ato pelo **Sr(a)** , (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob o nº , aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com o **Edital nº. XXXX/2015, com a documentação constante no Processo nº xxxx/2015**, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. **Caberá ao licitante vencedor:**
- 2.2. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 2.3. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações no **Projeto – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura;
- 2.4. Comunicar por escrito ao setor de engenharia desta Prefeitura responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de **2 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital decorrente;
- 2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 2.8. Possibilitar a Prefeitura, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 2.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto do **Termo de Referência conforme Anexo I**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- 2.10. Cumprir as demais obrigações constantes neste **Termo de Referência**.
- 2.11. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.13. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 2.14. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 2.15. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 2.16. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 2.17. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 2.18. Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- 2.19. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos, ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação;
- 2.2.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- 2.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 2.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 2.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.2.7. Cumprir as demais obrigações constantes do **Termo de Referência e Anexo I**;
- 2.2.8. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 2.2.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- 2.2.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 2.2.11.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária em anexo, conforme trecho descrito no item 03 deste termo, nesta Cidade.
- 3.2. Os serviços serão executados no período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 3.3. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 3.4. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 3.5. Decorridos quinze dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro;
- 3.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado de acordo com as medições de serviços executados, emitido pelo engenheiro responsável em conformidade com o contrato da obra. As medições juntamente com a nota fiscal de serviços serão protocoladas na Prefeitura Municipal que será feito o pagamento após autorização do ordenador de despesa.
- 11.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

11.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada á CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

11.4.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

11.6. Cabe a fornecedora a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, a qual deve conter:

- a) identificação completa da FORNECEDORA: CNPJ da FORNECEDORA, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa do SOLICITANTE;
- c) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os itens que compõem o objeto do solicitado;
- d) o período a que se refere.
- e) Valores unitários e totais dos serviços prestados;
- f) O número do processo que originou a aquisição.

11.7. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores licitados ou com as disposições editalícias ou legais, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento a partir da data da sua reapresentação.

11.8. O período de faturamento deverá corresponder à integralidade do serviço prestado;

5 - CLAÚSULA QUINTA -- DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	44.90.51.00	300	R\$ 147.244,27
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

7.1 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7.1.2.1 Nos casos de atrasos:

7.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

7.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **7.1.2.1.1** e **7.1.2.1.2**;

7.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

7.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

7.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditória e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

7.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.1.7 Persistindo o atraso por mais de 20 (vinte) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Prefeitura em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **7.1.1.2.3** e **7.1.2.1**.

7.1.8 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

- 7.1.9** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 7.1.10** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização;

8.2. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos na Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste contrato;
- b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) Decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A Dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado.

8.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados.

8.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação, modalidade **Convite nº XX/2015**, cuja realização decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, constante do **Processo Administrativo nº 1080/2015**, e da proposta da Contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Convite Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015

9.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Várzea Grande-MT, Estado de Mato Grosso e, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes da CONTRATANTE, e da CONTRATADA, por duas testemunhas a tudo presente.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 15 de junho de 2015.

CONTRATADA:

Representante da Contratada
Empresa Contratada

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº: